



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

41 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	COLETE UTILITÁRIO NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ALTA E FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER COM LAPELA. CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. COM QUATRO BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS PORTAS CANETAS NA VERTICAL. APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN. TAMANHOS A DEFINIR. O MODELO DO COLETE E AS APLICAÇÕES EM SILKSCREEN DEVERÃO SER FEITOS DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÕES SAÚDE COM AGENTE E MANUAL DE USO DA MARCA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
	1.05.01.0758-3	UN	1.000,000	97.530,00
2	CAMISETA FEMININA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA FEMININA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, COM GOLA E MANGAS NA MESMA COR, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS; NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" E ABAIXO DA LOGO A ESCRITA BORDADA " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM NO MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).			
	1.05.01.0771-0	UN	1.000,000	78.930,00
3	CAMISETA MASCULINA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA MASCULINA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS; NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" E ABAIXO DA LOGO A ESCRITA BORDADA " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM NO MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).			
	1.05.01.0772-9	UN	1.000,000	78.930,00
4	JALECO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÕES, MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRECH, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DA CINTURA, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120.A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VIRA DE 1,7CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: APLICAÇÃO DO BORDADO NO BOLSO, COM A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" - NA MANGA DIREITA COM A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" AMBAS ESCRITAS NA COR AZUL-PRÚSSIA, NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. NA MANGA ESQUERDA COM O BRASÃO BORDADO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. TAMANHOS A ESCOLHER.			
	1.05.01.0774-5	UN	1.000,000	110.530,00



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

41 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa



Material de Consumo



Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

- 5 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS BORDADAS FRENTE (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI) E COSTAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).
- 1.05.01.0775-3 UN 500,000 28.260,00
- 6 JALECO FEMININO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÕES, MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRECH, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DA CINTURA, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VIRA DE 1,7CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: BORDADO NO BOLSO, A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE". NA MANGA DIREITA COM A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" AMBAS ESCRITAS NA COR AZUL-PRÚSSIA. NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. NA MANGA ESQUERDA COM O BRASÃO BORDADO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. TAMANHOS A ESCOLHER.
- 1.05.01.0776-1 UN 1.000,000 110.530,00
- 7 CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20. CONFECCIONADA EM MALHA P.V.SUPREMO ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER 35% VISCOSE, COM GRAMATURA:180 g/m² (Variação ± 5%), GOLA REDONDA, DUAS CORES, AZUL ROYAL NA PARTE SUPERIOR E BRANCA NA PARTE INFERIOR, DIVIDAS AO MEIO HORIZONTALMENTE COM UMA FAIXA FINA VERDE E AMARELA, LADO ESQUERDO SUPERIOR FRONTAL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, LADO DIREITO SUPERIOR COM LOGO E DIZERES SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBOS EM ETIQUETA TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS EM POLIÉSTER, ACABAMENTO EM CORTE LASER, COSTAS ESTAMPADA EM PROCESSO SILKSCREEN COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, EM AMARELO, TAMANHOS A DEFINIR.
- 1.05.01.0783-4 UN 1.000,000 49.600,00
- 8 CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20. CONFECCIONADA EM MALHA P.V.SUPREMO ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER 35% VISCOSE, COM GRAMATURA:180 g/m² (Variação ± 5%), GOLA REDONDA, DUAS CORES, AZUL ROYAL NA PARTE SUPERIOR E BRANCA NA PARTE INFERIOR, DIVIDAS AO MEIO HORIZONTALMENTE COM UMA FAIXA VERDE E AMARELA, LADO ESQUERDO SUPERIOR FRONTAL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, LADO DIREITO SUPERIOR COM LOGO E DIZERES SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBOS EM ETIQUETA TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS EM POLIÉSTER, ACABAMENTO EM CORTE LASER, COSTAS ESTAMPADA EM PROCESSO SILK SCREEN COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, EM AMARELO, TAMANHOS A DEFINIR.
- 1.05.01.0784-2 UN 1.000,000 50.600,00
- 9 JALECO MASCULINO ESPECIFICAÇÕES: JALECO COM BOTÕES, MANGA CURTA, C/ TRÊS BOLSOS, C/



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000003

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
41/ 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒ X
☐
Material de Consumo
Outros
☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRECH, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, COM AS PONTAS INFERIORES SANFONADAS, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DA CINTURA, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VIRA DE 1,7 CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: APLICAÇÃO DE BORDADO BOLSO DA ALTURA DO PEITO, DO BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI". (TAMANHO E COR A ESCOLHER).

1.05.01.0790-7 UN 20,000 2.210,60

- 10 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JULHO AMARELO. ((TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER)).

1.05.01.0791-5 UN 300,000 16.656,00

- 11 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JUNTOS CONTRA A SÍFILIS. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).

1.05.01.0792-3 UN 600,000 33.912,00

- 12 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).

1.05.01.0793-1 UN 600,000 33.912,00

- 13 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL CLARO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA TUBERCULOSE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).

1.05.01.0794-0 UN 1.000,000 53.850,00

- 14 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AMARELO CLARO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA DE VACINAÇÃO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).

1.05.01.0795-8 UN 1.000,000 53.850,00

- 15 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR ROXA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA HANSENÍASE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).

1.05.01.0796-6 UN 1.000,000 56.520,00



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
41 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

- 16 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHÃ NA COR AZUL COBALTO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA DENGUE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).
- 1.05.01.0797-4 UN 2.000,000 113.040,00
- 17 CHAPÉU TIPO PESCADOR PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO EVITANDO A QUEDA DO CHAPÉU. COM A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL E APLICAÇÃO COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, NA COR BRANCA EM SILKSCREEN NA PARTE DE TRÁS DO CHAPÉU, MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHOS E COR A DEFINIR.
- 1.05.03.0452-4 UN 300,000 12.579,00

Estimativa de Custo Total

981.439,60

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
20/02/2025Dt. Emissão
11/03/2025

Requisitante

Secretário Municipal

ROQUE HAROLD DO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 54209FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55289
12 MAR 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de identificação da equipe, o uniforme ajuda a identificar de forma clara e imediata os funcionários da empresa. Isso é especialmente importante em ambientes com grande circulação de pessoas, onde pode ser difícil distinguir quem é funcionário e quem é cliente.

Considerando a necessidade de transmitir a imagem de uma secretaria bem organizada, os uniformes bem projetados e esteticamente agradáveis podem transmitir uma imagem profissional e confiável do serviço para o público.

Considerando a necessidade de segurança no trabalho os uniformes podem ser projetados para proteger os funcionários de riscos específicos do ambiente de trabalho, como exemplo jaleco para proteção dos funcionários expostos a riscos biológicos ao manipular pacientes.

Considerando a necessidade de padronização, uniformes ajudam a padronizar a aparência da equipe, garantindo que todos estejam vestidos de forma adequada e profissional. Isso pode contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e coeso.

Economia de tempo e dinheiro: Ao fornecer uniformes para a equipe, a empresa pode economizar tempo e dinheiro que seria gasto pelos funcionários na escolha de suas roupas para o trabalho. Além disso, os uniformes podem ser comprados em grandes escalas a preços mais baixos do que roupas de uso comum.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A licitante vencedora deverá atender rigorosamente ao descritivo solicitado para os diversos tipos de uniformes quanto ao modelo, a cor, tamanho, logomarca e composição do tecido.



4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

✓ As quantidades solicitadas baseiam-se no número de servidores que compõem esta secretaria e considerando que será fornecido mais de uma unidade por servidor e a necessidade de substituição.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os uniformes, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no painel de preços, portal nacional de contratos públicos e fornecedores do ramo, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 81.786,63 importando em custo anual de R\$ 981.439,60.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O serviço objeto desta eventual contratação, deverá ter prazo de garantia, conforme estabelecido na Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios de qualidade nos materiais, o fornecedor será comunicado para substituí-los imediatamente.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os uniformes sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor, assim a presente aquisição pode se dar por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição o objetivo a secretaria de saúde consegue transmitir a imagem de uma secretaria bem organizada; identificar de forma clara e imediata os funcionários da empresa, assim distinguindo quem é funcionário e quem é cliente.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Inexiste impacto ambiental para a contratação pretendida.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da secretaria de saúde pois a secretaria não possui condições de fabricar os uniformes.

Birigui-SP, 11 de Março de 2.025.

Renata N. Medeiros Serra

Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos em Saúde Pública



Birigui, 11 de Março de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria de saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos produtos de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº41/2025 e anexo I.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

- A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.
- Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.
- As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

*Car
12/03/25
16:00*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

- A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c - especificação da garantia exigida

O serviço objeto desta eventual contratação, deverá ter prazo de garantia, conforme estabelecido na Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios de qualidade nos materiais, o fornecedor será comunicado para substituí-los imediatamente.

02 – fundamentação da contratação

2.1- Considerando a necessidade de identificação da equipe, o uniforme ajuda a identificar de forma clara e imediata os funcionários da empresa. Isso é especialmente importante em ambientes com grande circulação de pessoas, onde pode ser difícil distinguir quem é funcionário e quem é cliente.

2.2- Considerando a necessidade de transmitir a imagem de uma secretaria bem organizada, os uniformes bem projetados e esteticamente agradáveis podem transmitir uma imagem profissional e confiável do serviço para o público.

2.3- Considerando a necessidade de segurança no trabalho os uniformes podem ser projetados para proteger os funcionários de riscos específicos do ambiente de trabalho, como exemplo jaleco para proteção dos funcionários expostos a riscos biológicos ao manipular pacientes.

2.4- Considerando a necessidade de padronização, uniformes ajudam a padronizar a aparência da equipe, garantindo que todos estejam vestidos de forma adequada e profissional. Isso pode contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e coeso.

2.5- Economia de tempo e dinheiro: Ao fornecer uniformes para a equipe, a empresa pode economizar tempo e dinheiro que seria gasto pelos funcionários na escolha de suas roupas para o trabalho. Além disso, os uniformes podem ser comprados em grandes escalas a preços mais baixos do que roupas de uso comum.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os uniformes, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante vencedora deverá atender rigorosamente ao descritivo solicitado para os diversos tipos de uniformes quanto ao modelo, a cor, tamanho, logomarca e composição do tecido.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - O fornecedor deverá disponibilizar os uniformes em tamanhos variados, conforme a demanda dos profissionais da Secretaria de Saúde, a quantidade de peças de cada tamanho será determinada de acordo com a necessidade da Secretaria, que informará ao fornecedor durante a execução do contrato. Os tamanhos deverão cobrir desde o tamanho PP até o G3, podendo incluir tamanhos adicionais caso seja necessário.

5.4 - A cor dos uniformes será definida conforme as necessidades e preferências da Secretaria de Saúde. A Secretaria se reserva o direito de escolher as cores conforme a demanda e distribuição entre os profissionais, podendo indicar a cor desejada no momento da solicitação de cada pedido.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, CPF [REDACTED]. E fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, CPF: [REDACTED], que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, na Plataforma de Licitações BLL Compras e com fornecedores direto para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço nº 41/2025 e Cotação nº 9515; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 981.439,60.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
428	01 – RECURSO PRÓPRIO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTÃO DO TRANSPORTE - SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
437	01 – RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01 – RECURSO PRÓPRIO
457	02 – RECURSO ESTADUAL
458	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – AP	
CONSUMO	RECURSO
476	01 – RECURSO PRÓPRIO
477	02 – RECURSO ESTADUAL
478	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01 – RECURSO PRÓPRIO
517	05 – RECURSO FEDERAL
518	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – MAC	
CONSUMO	RECURSO
530	01 – RECURSO PRÓPRIO
531	05 – RECURSO FEDERAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTÃO DA FARMÁCIA	
CONSUMO	RECURSO
556	01 – RECURSO PRÓPRIO
557	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01 – RECURSO PRÓPRIO
568	05 – RECURSO FEDERAL
569	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
584	01 – RECURSO PRÓPRIO
585	05 – RECURSO FEDERAL

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Pça Gumerindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, 01 (uma) peça de cada item constantes na requisição de registro de preço para análise de amostra:

a) Requisição de Registro de Preço Nº 41/2025

b) Todos itens

(quais itens?)

11.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

✓ 11.4 - As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

? 11.5 - As amostras deverão ser enviadas com ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto. Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

11.6 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

11.7 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

✓ 11.8 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

✓ 11.9 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

✓ 11.10 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Item nº 13

Descrição: COLETE VIGILANCIA SANITARIA COLETE BRIM&NBSP; IMPRESSÃO EM SILKSCREEM, FRENTE E COSTAS; COM PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO; ZIPER DE 9 MM, DE PLASTICO INJETADO, TAMANHOS P, M, G E GG
Critério de julgamento: Menor preço
Situacao: Homologado
Tipo: Material
Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não
Benefício: Participação exclusiva para ME/EP
Margem de preferência normal: Não
Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 25
Unidade de medida: UNIDADE (UN)
Valor unitário estimado: R\$ 96,1133
Valor total estimado: R\$ 2.402,8333
RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª Data do resultado da homologação: 13/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.242.466/0001-57 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 25 Valor unitário homologado: R\$ 88,80 Valor total homologado: R\$ 2.220,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000012

Item nº 22

Descrição: Camiseta de proteção solar UV50 manga longa cor cinza mescla.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 120 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 55,28 Valor total estimado: R\$ 6.633,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª Data do resultado da homologação: 19/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 20.962.892/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 120 Valor unitário homologado: R\$ 47,00 Valor total homologado: R\$ 5.640,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 14,9783%

Item 34

Item nº 28

Descrição: CHAPEU MODELO PESCADOR OU ARABE ACSACE

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 50 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 42,74 Valor total estimado: R\$ 2.137,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 19/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPP ou nº de identificação do fornecedor: 46.223.527/0001-86 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 30,00 Valor total homologado: R\$ 1.500,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 29,8081%

000014

Item 30

Item nº 30

Descrição: CHAPEU - Modelo tipo australiano, pescador com protetor de nuca e pescoço, e botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, com proteção solar UV. PINTADO frente e costa, com cordão mais pingente de regulagem), com pesponto da cor da peça, fabricado em tecido 100% algodão, na cor cáqui 757, envolvida com costuras da cor do produto. Tamanho único. Conforme arte disponibilizado pela contratante.

Critério de julgamento: Menor preço.

Situação: Homologado.

Tipo: Material.

Categoria do item de leilão: Não se aplica.

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica.

Margem de preferência normal: Não.

Margem de preferência adicional: Não.

Quantidade: 100.

Unidade de medida: unidades.

Valor unitário estimado: R\$ 49,00.

Valor total estimado: R\$ 4.900,00.

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 23/10/2024.

Situação: Informado.

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.221.634/0001-41.

Consultar sanções e penalidades do fornecedor.

Nome ou razão social do fornecedor: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS

Indicador de subcontratação: Não.

Porte da empresa: Não informado.

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não.

Uso do benefício ME/EPP: Não.

Uso do critério de desempate: Não.

Quantidade homologada: 100.

Valor unitário homologado: R\$ 49,00.

Valor total homologado: R\$ 4.900,00.

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

000015

Item n° 1

Descrição: JALECO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 142,60 Valor total estimado: R\$ 570,40

RESULTADO(S)

000016

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 27/01/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 22.106.604/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: CARI

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 Valor unitário homologado: R\$ 123,90 Valor total homologado: R\$ 495,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item : 04,06,09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.106.604/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2013	
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO FERNANDES 09966844767					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.11-8-02 - Fação de roupas íntimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ITAGUACU		NÚMERO 65		COMPLEMENTO *****	
CEP 29.703-290		BAIRRO/DISTRITO SAO SILVANO		MUNICÍPIO COLATINA	
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS260812@HOTMAIL.COM			
TELEFONE (27) 9849-8460		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 11:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Item nº 1

Descrição: JALECO ESTAMPADO-

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 109,90 Valor total estimado: R\$ 109,90

RESULTADO(S)

J00018

Ordem de classificação 1ª Data do resultado da homologação: 03/10/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 34.293.432/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: F EV.

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 109,90 Valor total homologado: R\$ 109,90

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

Item: 04, 06, 09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000010

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.293.432/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2019
NOME EMPRESARIAL F EVAIR SOUSA CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JALECO NUSTRINKS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 25 DE JANEIRO	NÚMERO 456	COMPLEMENTO *****
CEP 62.736-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAMOTI
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO JALECONUSTRINKS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (85) 9215-0181		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 11:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

100

100

1

1

Item nº 1

Descrição: Camisetas Personalizadas

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 28 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 57,75 Valor total estimado: R\$ 1.617,00

RESULTADO(S)

000020

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/01/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.774.102/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: Felipe

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 28 Valor unitário homologado: R\$ 57,75 Valor total homologado: R\$ 1.617,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item: 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.774.102/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2012
NOME EMPRESARIAL 16.774.102 FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1447	COMPLEMENTO *****
CEP 96.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIGSTAMPA@GMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (53) 3251-2010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 11:23:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Item nº 7
Descrição: Camiseta características adicionais: logotipo e inscrições conforme modelo, cor: branca, material: 100% algodão, tamanho: g, tipo: uniforme, tipo gola: polo, tipo manga: curta
Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 10 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 90,00 Valor total estimado: R\$ 900,00
RESULTADO(S)

000023

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 23/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.840.313/0001-28 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: 21.84
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: MECódigo do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 90,00 Valor total homologado: R\$ 900,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item: 03, 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.840.313/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2015
NOME EMPRESARIAL 21.840.313 MARIA DAS DORES DA SILVA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV TABAPOA	NÚMERO 2804	COMPLEMENTO *****
CEP 76.870-441	BAIRRO/DISTRITO SETOR 03	MUNICÍPIO ARIQUEMES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MALHARIAMW@GMAIL.COM		UF RO
TELEFONE (69) 9381-9509		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 10:47:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Item nº 9

Descrição: Camiseta características adicionais: conforme modelo do órgão, material: 100% algodão, tamanho: sob medida, tipo: unissex, tipo gola: polo, tipo manga: curta Camiseta Polo (modelo masculino e feminino) manga curta com lapela – bolso e espaço para porta caneta– Gola Polo malha piquet. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Tamanho P

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Quantidade: 47 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 87,00 **Valor total estimado:** R\$ 4.089,00

RESULTADO(S)

000024

Ordem de classificação 1ª **Data do resultado da homologação:** 13/12/2024 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.061.406/0001-06 **Consultar sanções e penalidades do fornecedor** **Nome ou razão social do fornecedor:** LEDS
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 47 **Valor unitário homologado:** R\$ 87,00 **Valor total homologado:** R\$ 4.089,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item: 03, 02,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000025

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.061.406/0001-06
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/04/2002NOME EMPRESARIAL
LEDS COLLECTION LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LED'S COLLECTIONPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R JERONIMA LUCAS BARROSNÚMERO
874COMPLEMENTO
GALPAO1CEP
38.408-278BAIRRO/DISTRITO
SEGISMUNDO PEREIRAMUNICÍPIO
UBERLANDIAUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
LEDS@LEDS CAMISETAS.COM.BRTELEFONE
(34) 3210-4557ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 10:49:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.061.406/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2002

NOME EMPRESARIAL
LEDS COLLECTION LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JERONIMA LUCAS BARROS

NÚMERO
874

COMPLEMENTO
GALPAO1

CEP
38.408-278

BARRIO/DISTRITO
SEGISMUNDO PEREIRA

MUNICÍPIO
UBERLANDIA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEDS@LEDS CAMISETAS.COM.BR

TELEFONE
(34) 3210-4557

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 10:49:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Item: 5, 30, 33, 32, 33, 34, 35, 36, 000000

Home > Editar

Atenção: Este é um Contrato Direto 00110 L

Item n° 2

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA UNIFORME

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 230 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 65,00

Valor total estimado: R\$ 14.950,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 30/10/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.139.896/0001-94

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: JOAO ANTONIO RAMALHO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 230 **Valor unitário homologado:** R\$ 65,00

Valor total homologado: R\$ 14.950,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

4	BONE BORDADO UNIFORME	150	R\$ 79,90
5	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA	18	R\$ 125,00

Sub-item: 5 1-5 de 3 itens

Página: 1

< Voltar

000027

Cotação 03/02/2025 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Descrição: COTAÇÃO UNIFORMES

Criado em: 03/02/2025 10:59

Gerado em: 11/03/2025 10:54

Item 1

Item - 01

COLETE UTILITÁRIO NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ALTA E FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER COM LAPELA, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. COM QUATRO BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS PORTAS CANETAS NA VERTICAL. APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN. TAMANHOS A DEFINIR. O MODELO DO COLETE E AS APLICAÇÕES EM SILKSCREEN DEVERÃO SER FEITOS DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÕES SAÚDE COM AGENTE E MANUAL DE USO DA MARCA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AG EPIS E EMBALAGEM LTDA	52808374000131	COL	NAGUIMA	1000,00	UN	R\$ 75,00 (Vencedor)	IMPORTADO
ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26687015000163	PADRAO	PROPRIA	1000,00	UN	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 75,00 Valor total: R\$ 75000,00

Item 2

Item - 07 e 08

CAMISETA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANATOLI FEIBER CONFECÇÕES	00418081000144		Serviço	1000,00	UN	R\$ 41,00 (Vencedor)	IMPORTADO
FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	11926343000106	CAMISETA	PRÓPRIA	1000,00	UN	R\$ 55,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 41,00 Valor total: R\$ 41000,00

Valor total da cotação:

R\$ 116000,00

EMANUELA CRISTINA CHAVES FERREIRA ()

Cotação gerada através do sistema BILLCOMPRAS (<https://bilcompras.com>).



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/03/2025

Página: 1

000020

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000041/2025

Razão Social: ELIZIO PEREIRA ME

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 14

Bairro: VILA XAVIER

Cidade: BIRIGUI

Estado: SP

CEP: 16203 - 008

CNPJ: 04 939 821/0001 - 49

TeleFax: 18 3641 2823

Contato: ELIZIO

I.E.: 214 139 150 114 e-mail: malhariabirigui@terra.com.br

Site:

Entrega do Orçamento: 10 / 03 / 2025 Hora: 14 : 00

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.01.0758-3	UN - UNIDADE	1000	MB	128,80	128.800,00
COLETE UTILITÁRIO NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ALTA E FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER COM LAPELA. CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, COM QUATRO BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS PORTAS CANETAS NA VERTICAL. APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN. TAMANHOS A DEFINIR. O MODELO DO COLETE E AS APLICAÇÕES EM SILKSCREEN DEVERÃO SER FEITOS DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÕES SAÚDE COM AGENTE E MANUAL DE USO DA MARCA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
2	1.05.01.0771-0	UN - UNIDADE	1000	MB	59,80	59.800,00
CAMISETA FEMININA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA FEMININA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, COM GOLA E MANGAS NA MESMA COR, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS; NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" E ABAIXO DA LOGO A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM NO MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).						
3	1.05.01.0772-9	UN - UNIDADE	1000	MB	59,80	59.800,00
CAMISETA MASCULINA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA MASCULINA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS; NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" E ABAIXO DA LOGO A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM NO MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).						
4	1.05.01.0774-5	UN - UNIDADE	1000	MB	97,80	97.800,00
JALECO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÕES, MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRECH, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DA CINTURA, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VIRA DE 1,7CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: APLICAÇÃO DO BORDADO NO BOLSO, COM A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" - NA MANGA DIREITA COM A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" AMBAS ESCRITAS NA COR AZUL-PRÚSSIA, NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. NA MANGA ESQUERDA COM O BRASÃO BORDADO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. TAMANHOS A ESCOLHER.						
5	1.05.01.0775-3	UN - UNIDADE	500	MB	46,80	23.400,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS BORDADAS FRENTE (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI) E COSTAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).						
6	1.05.01.0776-1	UN - UNIDADE	1000	MB	97,80	97.800,00



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/03/2025

Página: 2

000025

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000041/2025

Razão Social: ELIZIO PEREIRA ME

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ: 04 939 821 / 0001 - 49

TeleFax:

Contato:

I.E.:

e-mail:

Site:

Entrega do Orçamento: ____ / ____ / ____ Hora: ____:

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	1.05.01.0783-4	UN - UNIDADE	1000	MB	46,80	46.800,00
JALECO FEMININO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÕES, MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRECH, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DA CINTURA, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VIRA DE 1,7CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: BORDADO NO BOLSO, A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE". NA MANGA DIREITA COM A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" AMBAS ESCRITAS NA COR AZUL-PRÚSSIA. NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. NA MANGA ESQUERDA COM O BRASÃO BORDADO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. TAMANHOS A ESCOLHER.						
8	1.05.01.0784-2	UN - UNIDADE	1000	MB	49,80	49.800,00
CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20. CONFECCIONADA EM MALHA P.V SUPREMO ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER 35% VISCOSE, COM GRAMATURA: 180 g/m² (Variação ± 5%), GOLA REDONDA, DUAS CORES, AZUL ROYAL NA PARTE SUPERIOR E BRANCA NA PARTE INFERIOR, DIVIDAS AO MEIO HORIZONTALMENTE COM UMA FAIXA FINA VERDE E AMARELA, LADO ESQUERDO SUPERIOR FRONTAL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, LADO DIREITO SUPERIOR COM LOGO E DIZERES SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBOS EM ETIQUETA TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS EM POLIÉSTER, ACABAMENTO EM CORTE LASER, COSTAS ESTAMPADA EM PROCESSO SILKSCREEN COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, EM AMARELO, TAMANHOS A DEFINIR.						
9	1.05.01.0790-7	UN - UNIDADE	20	MB	97,80	1.956,00
JALECO MASCULINO ESPECIFICAÇÕES: JALECO COM BOTÕES, MANGA CURTA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRECH. COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, COM AS PONTAS INFERIORES SANFONADAS, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DA CINTURA, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VIRA DE 1,7 CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: APLICAÇÃO DE BORDADO BOLSO DA ALTURA DO PEITO, DO BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI". (TAMANHO E COR A ESCOLHER).						
10	1.05.01.0791-5	UN - UNIDADE	300	MB	43,80	13.140,00



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/03/2025
Página: 3

000630

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000041/2025

Razão Social: ELIZIO PEREIRA ME

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ: 04 939 821 / 0001 - 49

TeleFax:

Contato:

I.E.:

e-mail:

Site:

Entrega do Orçamento: ____ / ____ / ____ Hora: ____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JULHO AMARELO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).						
11	1.05.01.0792-3	UN - UNIDAD	600	MB	46,80	28.080,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JUNTOS CONTRA A SÍFILIS. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).						
12	1.05.01.0793-1	UN - UNIDAD	600	MB	46,80	28.080,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).						
13	1.05.01.0794-0	UN - UNIDAD	1000	MB	38,80	38.800,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL CLARO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA TUBERCULOSE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).						
14	1.05.01.0795-8	UN - UNIDAD	1000	MB	38,80	38.800,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AMARELO CLARO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA DE VACINAÇÃO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).						
15	1.05.01.0796-6	UN - UNIDAD	1000	MB	46,80	46.800,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR ROXA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA HANSENÍASE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).						
16	1.05.01.0797-4	UN - UNIDAD	2000	MB	46,80	93.600,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL COBALTO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECIFICA CAMPANHA DENGUE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).						
17	1.05.03.0452-4	UN - UNIDAD	300	MB	46,80	14.040,00
CHAPÉU TIPO PESCADOR PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO EVITANDO A QUEDA DO CHAPÉU. COM A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL E APLICAÇÃO COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, NA COR BRANCA EM SILKSCREEN NA PARTE DE TRÁS DO CHAPÉU, MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHOS E COR A DEFINIR.						

Obs da Cotação R\$ 867.296,00

Total da Estimativa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/03/2025

Página: 4

000031

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000041/2025

Razão Social: ELIZIO PEEIRA ME

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: 04 939 821/0001 49

TeleFax: _____

Contato: _____

I.E.: _____

e-mail: _____

Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____

Hora: ____:____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Condição de Pagamento: ENTR. (50%) + 30 E 60 DD.

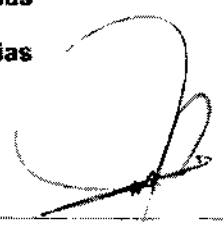
Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 DIAS

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: CONFORME PROGRAMAÇÃO

Garantia: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO


Responsável pela empresa



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria de saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na mídia especializada BLL Compras e por meio de fornecedores diretos dos itens solicitados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foram obtidos orçamentos através de fornecedores diretos, para se ter uma base de preço real ao praticado no mercado. Para os seguintes itens contém orçamentos de fornecedores diretos - Itens nº 01 ao 17.

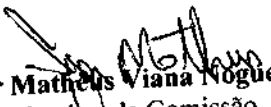
5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que conforme Requisição de Registro de Preço nº 41/2025; Cotação nº 9515, foram obtidos 03 (três) orçamentos para todos os itens.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos para todos os itens solicitados na R.P nº 41/2025 comprovando o preço praticado no mercado por diversos fornecedores e meios de consultas.

Birigui, 11 de Março de 2025


Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de Medeiros Serra
Membro da Comissão


Marcela Cristina Magota
Membro da Comissão



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/03/2025

Página: 1

Cotação: 9515

Data Cotação: 11/03/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

MCR23100

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 41/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.05.01.0758-3 COLETE UTILITÁRIO NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ALTA E FECHA - UN	22,82	1.000,000	97,53	97.530,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		88,80	22,82	75,00	97,53	128,80	23,39
Fornecedor							

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026296 -AG EPIS E EMBALAGENS LTDA			75,00	75.000,00	-23,10	
CPF/CNPJ 52.808.374/0001-31						
025782 -GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS			88,80	88.800,00	-8,95	
CPF/CNPJ 10.242.466/0001-57						
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			128,80	128.800,00	32,06	
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.05.01.0771-0 CAMISETA FEMININA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS SE - UN	13,58	1.000,000	78,93	78.930,00		
		Mediana 87,00	Desvio Padrão 13,58	Menor Preço 59,80	Preço Médio 78,93	Major Preço 90,00	Coefficiente 17,21
Fornecedor							

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			59,80	59.800,00	-24,24	
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49						
026293 -LEDS COLLECTION LTDA			87,00	87.000,00	10,22	
CPF/CNPJ 05.061.406/0001-06						
026292 -MARIA DAS DORES DA SILVA DOS SANTOS			90,00	90.000,00	14,03	
CPF/CNPJ 21.840.313/0001-28						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.05.01.0772-9 CAMISETA MASCULINA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS S - UN	13,58	1.000,000	78,93	78.930,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Major Preço	Coefficiente
	87,00	13,58	59,80	78,93	90,00	17,21
Fornecedor						

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			59,80	59.800,00	-24,24	
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49						
026293 -LEDS COLLECTION LTDA			87,00	87.000,00	10,22	
CPF/CNPJ 05.061.406/0001-06						
026292 -MARIA DAS DORES DA SILVA DOS SANTOS			90,00	90.000,00	14,03	
CPF/CNPJ 21.840.313/0001-28						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.05.01.0774-5 JALECO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÕES, MANGA LONGA - UN	10,66	1.000,000	110,53	110.530,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Major Preço	Coefficiente
		108,90	10,66	97,80	110,53	123,90	

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			97,80	97.800,00	-11,52	
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/03/2025

Página: 2

MCR23100

026290 -JALECO NUSTRINKS 109,90 109.900,00 -0,57

CPF/CNPJ 34.293.432/0001-50
026289 -CARLOS ALBERTO FERNANDES

CPF/CNPJ 22.106.604/0001-50

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.05.01.0775-3	7,48	500,000	56,52	28.260,00

CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA, 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,75	7,48	46,80	56,52	65,00	13,24

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			46,80	23.400,00	-17,20

CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49

026291 -FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA

CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02
026294 -JOAO ANTONIO RAMALHO

CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.05.01.0776-1	10,66	1.000,000	110,53	110.530,00

JALECO FEMININO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÕES, MA - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
109,90	10,66	97,80	110,53	123,90	9,65

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			97,80	97.800,00	-11,52

CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49

026290 -JALECO NUSTRINKS

CPF/CNPJ 34.293.432/0001-50
026289 -CARLOS ALBERTO FERNANDES

CPF/CNPJ 22.106.604/0001-50

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.05.01.0783-4	3,82	1.000,000	49,60	49.600,00

CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20. CONFECCIONADA - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
47,00	3,82	46,80	49,60	55,00	7,70

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			46,80	46.800,00	-5,65

CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49

026286 -ELIAS RAFAEL FRITZEN

CPF/CNPJ 20.962.892/0001-19
026299 -FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA

CPF/CNPJ 11.926.343/0001-06

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.05.01.0784-2	3,31	1.000,000	50,60	50.600,00

CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20. CONFECCIONADA - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
49,80	3,31	47,00	50,60	55,00	6,55



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/03/2025

Página: 3

600134

Fornecedor

MCR23100

026286 - ELIAS RAFAEL FRITZEN	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
			47,00	47.000,00		-7,11
CPF/CNPJ 20.962.892/0001-19						
007484 - ELIZIO PEREIRA - ME						
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49			49,80	49.800,00		-1,58
026299 - FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA						
CPF/CNPJ 11.926.343/0001-06			55,00	55.000,00		8,70

Item Material

Desvio Padrão

Qtde

Média Preço

Total Média

9 1.05.01.0790-7
JALECO MASCULINO ESPECIFICAÇÕES: JALECO COM BOTÕES, MANGA CU - UN

Mediana

Desvio Padrão

Menor Preço

Preço Médio

Maior Preço

Coefficiente

109,90

10,66

97,80

110,53

123,90

9,65

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec. % Dif. Média

007484 - ELIZIO PEREIRA - ME			97,80	1.956,00		-11,52
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49						
026290 - JALECO NUSTRINKS			109,90	2.198,00		-0,57
CPF/CNPJ 34.293.432/0001-50						
026289 - CARLOS ALBERTO FERNANDES			123,90	2.478,00		12,10
CPF/CNPJ 22.106.604/0001-50						

Item Material

Desvio Padrão

Qtde

Média Preço

Total Média

10 1.05.01.0791-5
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, - UN

Mediana

Desvio Padrão

Menor Preço

Preço Médio

Maior Preço

Coefficiente

57,75

8,80

43,80

55,52

65,00

15,85

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec. % Dif. Média

007484 - ELIZIO PEREIRA - ME			43,80	13.140,00		-21,11
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49						
026291 - FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA			57,75	17.325,00		4,02
CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02						
026294 - JOAO ANTONIO RAMALHO			65,00	19.500,00		17,07
CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94						

Item Material

Desvio Padrão

Qtde

Média Preço

Total Média

11 1.05.01.0792-3
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, - UN

Mediana

Desvio Padrão

Menor Preço

Preço Médio

Maior Preço

Coefficiente

57,75

7,48

46,80

56,52

65,00

13,24

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec. % Dif. Média

007484 - ELIZIO PEREIRA - ME			46,80	28.080,00		-17,20
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49						
026291 - FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA			57,75	34.650,00		2,18
CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02						
026294 - JOAO ANTONIO RAMALHO			65,00	39.000,00		15,00
CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94						

Item Material

Desvio Padrão

Qtde

Média Preço

Total Média

12 1.05.01.0793-1
CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, - UN

7,48

600,000

56,52

33.912,00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/03/2025

Página: 4

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,75	7,48	46,80	56,52	65,00	13,24

Item	Material	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				46,80	28.080,00	-17,20	

Fornecedor

007484 -ELIZIO PEREIRA - ME

CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49

026291 -FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA

CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02

026294 -JOAO ANTONIO RAMALHO

CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	1.05.01.0794-0	11,05	1.000,000	53,85	53.850,00

CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL CLARO, 100% ALGO - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,75	11,05	38,80	53,85	65,00	20,51

Item	Material	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				38,80	38.800,00	-27,95	

Fornecedor

007484 -ELIZIO PEREIRA - ME

CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49

026291 -FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA

CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02

026294 -JOAO ANTONIO RAMALHO

CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	1.05.01.0795-8	11,05	1.000,000	53,85	53.850,00

CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AMARELO CLARO, 100% A - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,75	11,05	38,80	53,85	65,00	20,51

Item	Material	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				38,80	38.800,00	-27,95	

Fornecedor

007484 -ELIZIO PEREIRA - ME

CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49

026291 -FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA

CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02

026294 -JOAO ANTONIO RAMALHO

CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	1.05.01.0796-6	7,48	1.000,000	56,52	56.520,00

CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR ROXA, 100% ALGODÃO, F - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,75	7,48	46,80	56,52	65,00	13,24

Item	Material	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				46,80	46.800,00	-17,20	

Fornecedor

007484 -ELIZIO PEREIRA - ME

CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49

026291 -FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA

CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02

026294 -JOAO ANTONIO RAMALHO

CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/03/2025
Página: 5

000035

MCR23100

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
16	1.05.01.0797-4 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL COBALTO, 100% AL - UN	7,48	2.000,000	56,52	113.040,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,75	7,48	46,80	56,52	65,00	19,24

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			46,80	93.600,00	-17,20
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49					
026291 -FELIPE SCHNEID DA SILVEIRA			57,75	115.500,00	2,18
CPF/CNPJ 16.774.102/0001-02					
026294 -JOAO ANTONIO RAMALHO			65,00	130.000,00	15,00
CPF/CNPJ 00.139.896/0001-94					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
17	1.05.03.0452-4 CHAPÉU TIPO PESCADOR PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AG - UN	8,49	300,000	41,93	12.579,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
46,80	8,49	30,00	41,93	49,00	20,24

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026287 -CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA			30,00	9.000,00	-28,45
CPF/CNPJ 46.223.527/0001-86					
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME			46,80	14.040,00	11,61
CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49					
026288 -R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS			49,00	14.700,00	16,86
CPF/CNPJ 15.221.634/0001-41					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 981.439,60
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 999.888,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 805.656,00

Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

ROQUE HAROLD G.
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui
Matrícula: 54209

MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 59266



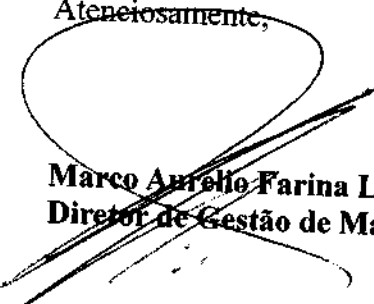
Birigui, 18 de MARÇO de 2025.

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

A requisitante deixou de juntar a Portaria da Comissão Especial de Registro de Preços, exigência do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4340/08. Recomendo solicitar quando do envio do Edital para conferência, e, em permanecendo o descumprimento, submeter à análise jurídica quando do parecer inicial.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Nathália da Cunha
Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000037

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Descrição
10.122.0037.2.115 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	428		
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Total Dotação		1.000.000,00	-837.469,76	162.530,24
Total Classificação Funcional		1.000.000,00	-837.469,76	162.530,24
		1.000.000,00	-837.469,76	162.530,24

Classificação Funcional Descrição
10.122.0037.2.124 GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	437		
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Total Dotação		300.000,00	-197.922,28	102.077,72
Total Classificação Funcional		300.000,00	-197.922,28	102.077,72
		300.000,00	-197.922,28	102.077,72

Classificação Funcional Descrição
10.301.0038.2.116 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	456		
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Total Dotação		10.000,00	-2.595,36	7.404,64
Total Classificação Funcional		10.000,00	-2.595,36	7.404,64
		10.000,00	-2.595,36	7.404,64

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo	Dotação			
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	457			
Total Dotação	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	399.101,00	0,00	399.101,00	
	399.101,00	0,00	399.101,00	

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo	Dotação			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	458			
Total Dotação	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	1.300.000,00	-647.761,64	652.238,36	
Total Classificação Funcional	1.300.000,00	-647.761,64	652.238,36	
	1.709.101,00	-650.357,00	1.058.744,00	

Classificação Funcional Descrição
10.301.0038.2.125 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	476		
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Total Dotação		50.000,00	-27.000,00	23.000,00
Total Classificação Funcional		50.000,00	-27.000,00	23.000,00
		50.000,00	-27.000,00	23.000,00

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo	Dotação			
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	477			
Total Dotação	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	100,00	0,00	100,00	
	100,00	0,00	100,00	

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo	Dotação			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	478			
Total Dotação	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	250.000,00	-150.045,42	99.954,58	
Total Classificação Funcional	250.000,00	-150.045,42	99.954,58	
	300.180,00	-177.045,42	123.054,58	

Classificação Funcional Descrição
10.302.0039.2.117 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	516		
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Total Dotação		300.000,00	-299.999,02	0,98
		300.000,00	-299.999,02	0,98



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	517		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		12.000,00	-6.424,25	5.575,75
Total Dotação		12.000,00	-6.424,25	5.575,75
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	518		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		27.280,00	0,00	27.280,00
Total Dotação		27.280,00	0,00	27.280,00
Total Classificação Funcional		339.280,00	-306.423,27	32.856,73
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA	530		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Dotação		50.000,00	-50.000,00	0,00
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA	531		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.000,00	-10.000,00	0,00
Total Dotação		10.000,00	-10.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		60.000,00	-60.000,00	0,00
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA	556		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		80.000,00	-79.000,00	1.000,00
Total Dotação		80.000,00	-79.000,00	1.000,00
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA	557		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		50.000,00	-40.217,99	9.782,01
Total Dotação		50.000,00	-40.217,99	9.782,01
Total Classificação Funcional		130.000,00	-119.217,99	10.782,01
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	567		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-5.000,00	0,00
Total Dotação		5.000,00	-5.000,00	0,00
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	568		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		28.812,00	-21.533,74	7.278,26
Total Dotação		28.812,00	-21.533,74	7.278,26
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	569		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		15.000,00	-10.794,00	4.206,00
Total Dotação		15.000,00	-10.794,00	4.206,00
Total Classificação Funcional		48.812,00	-37.327,74	11.484,26
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	584		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-42,18	4.957,82



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

300039

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação			
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	584			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	-42,18	4.957,82	
	Vínculo	Dotação			
		585			
Total Dotação	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	-45.551,04	4.448,96	
	Vínculo	Dotação			
		585			
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00	-45.551,04	4.448,96	
	Total Dotação	55.000,00	-45.593,22	9.406,78	
	Total Classificação Funcional	3.942.293,00	-2.431.356,68	1.510.936,32	
	Total UNIDADE EXECUTORA	3.942.293,00	-2.431.356,68	1.510.936,32	
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.942.293,00	-2.431.356,68	1.510.936,32	
	Total ORGÃO	3.942.293,00	-2.431.356,68	1.510.936,32	
	TOTAL GERAL	3.942.293,00	-2.431.356,68	1.510.936,32	

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIRGSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Reila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Finares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Posseltti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Daniilo Bea Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriel Marcobino Paula Custódio Gonçalves Rafael Nunes Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui 00040

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 27 de março de 2025.

Ofício nº 588/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE"**, em atendimento à Requisição nº 41 / 2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

a) Cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços;
b) O item 11 do Termo de Referência trata sobre a apresentação de amostra. Neste sentido, solicita-se revisão aos seguintes pontos:

b.1) Que seja revisada a cláusula 11.5, pois não condiz com o objeto;
b.2) Disponibilizar junto ao Termo de Referência imagens ilustrativas / modelos dos itens, visto que possui bordados, aplicações e demais especificações. Pode-se observar que em processos anteriores de vossa secretaria com objeto semelhante, foram disponibilizados os respectivos modelos (PE 191/2023 e PE 63/2023);

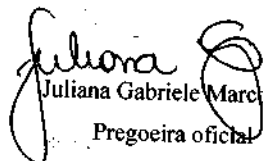
c) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as informações acima solicitadas;

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

AOS SRS.

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS DA SAÚDE

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO DA SAÚDE

RECEBI EM
27/03/25
H



Prefeitura Municipal de Birigui 000041

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 07 de maio de 2.025.

Ofício nº 838/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE”**, em atendimento à Requisição nº 41/2025;

Considerando que fora enviado Ofício nº 588/2025 no dia 27 de março de 2025, solicitando providências para prosseguimento do processo;

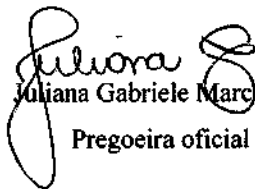
Considerando que até o momento não foi recebido por este Departamento nenhuma devolutiva quanto aos questionamentos levantados;

Venho através deste REITERAR conteúdo do ofício enviado anteriormente para devida instrução do processo.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao envio da resposta quanto aos esclarecimentos que se fazem necessários, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas. Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

AOS SRS.

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS DA SAÚDE

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECEBI EM
08/05/25
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

Ofício nº 239/2025 – ECCF

Birigui, 16 de Maio de 2025.

A Ilustríssima Senhora
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial.

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 588/2.025- Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao solicitado através do Ofício acima supracitado, esclarecemos que:

- A) Cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços em anexo.
- B) b.1) Cláusula 11.5 revisada e alterada no Termo de Referência em anexo.
- b.2) Imagens ilustrativas disponibilizadas junto com o Termo de Referência em anexo.
- C) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, revisados e readequados, em anexos.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Emanuela Cristina Chaves Ferreira
Escriturária do Setor de Suprimentos

Renata Nascimento M. Serra
Enfermeira do Setor de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Singul
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 19/05/2025

Horário: 10 h: 30 min

Jdu
(Servidor)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de identificação da equipe, o uniforme ajuda a identificar de forma clara e imediata os funcionários da empresa. Isso é especialmente importante em ambientes com grande circulação de pessoas, onde pode ser difícil distinguir quem é funcionário e quem é cliente.

Considerando a necessidade de transmitir a imagem de uma secretaria bem organizada, os uniformes bem projetados e esteticamente agradáveis podem transmitir uma imagem profissional e confiável do serviço para o público.

Considerando a necessidade de segurança no trabalho os uniformes podem ser projetados para proteger os funcionários de riscos específicos do ambiente de trabalho, como exemplo jaleco para proteção dos funcionários expostos a riscos biológicos ao manipular pacientes.

Considerando a necessidade de padronização, uniformes ajudam a padronizar a aparência da equipe, garantindo que todos estejam vestidos de forma adequada e profissional. Isso pode contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e coeso.

Economia de tempo e dinheiro: Ao fornecer uniformes para a equipe, a empresa pode economizar tempo e dinheiro que seria gasto pelos funcionários na escolha de suas roupas para o trabalho. Além disso, os uniformes podem ser comprados em grandes escalas a preços mais baixos do que roupas de uso comum.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2025.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A licitante vencedora deverá atender rigorosamente ao descritivo solicitado para os diversos tipos de uniformes quanto ao modelo, a cor, tamanho, logomarca e composição do tecido.



4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades solicitadas baseiam-se no número de servidores que compõem esta secretaria e considerando que será fornecido mais de uma unidade por servidor e a necessidade de substituição.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os uniformes, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no painel de preços, portal nacional de contratos públicos e fornecedores do ramo, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 81.786,63 importando em custo anual de R\$ 981.439,60

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O serviço objeto desta eventual contratação, deverá ter prazo de garantia, conforme estabelecido na Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios de qualidade nos materiais, o fornecedor será comunicado para substituí-los imediatamente.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os uniformes sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor, assim a presente aquisição pode se dar por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição o objetivo a secretaria de saúde consegue transmitir a imagem de uma secretaria bem organizada; identificar de forma clara e imediata os funcionários da empresa, assim distinguindo quem é funcionário e quem é cliente.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Inexiste impacto ambiental para a contratação pretendida.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da secretaria de saúde pois a secretaria não possui condições de fabricar os uniformes.

Birigui-SP, 16 de Maio de 2.025.

Renata N. Medeiros Serra

Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos em Saúde Pública



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0001.43

Birigui, 16 de Maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

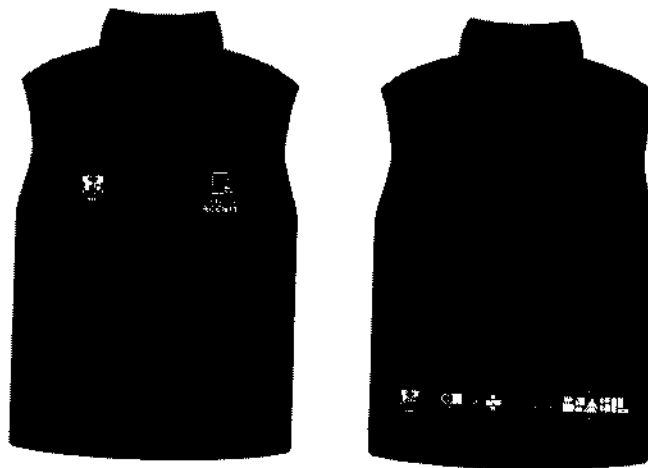
1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria de saúde.

a- especificação do produto/serviço

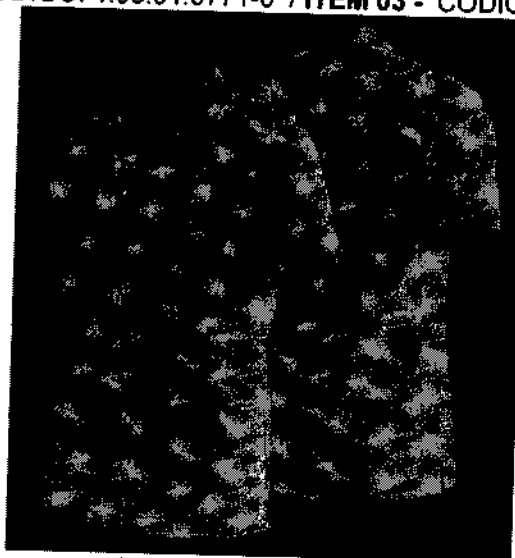
Especificações dos produtos de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº41/2025 e anexo I.

ILUSTRAÇÕES:

ITEM 01 - CÓDIGO: 1.05.01.0758-3.



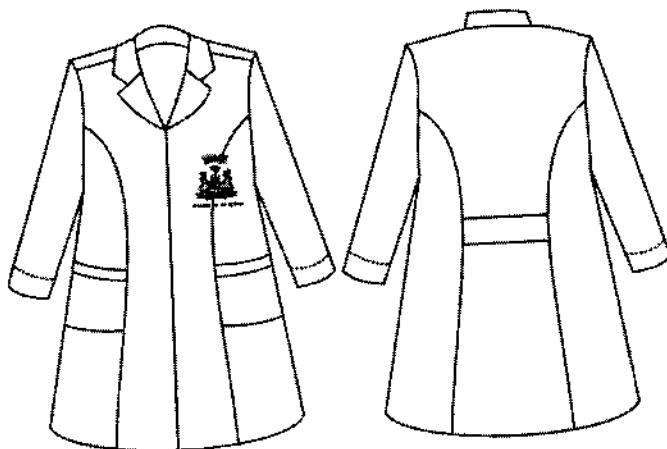
ITEM 02 - CÓDIGO: 1.05.01.0771-0 / ITEM 03 - CÓDIGO: 1.05.01.0772-9





Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 04 - CÓDIGO: 1.05.01.0774-5



ITEM 05 - CÓDIGO: 1.05.01.0775-3



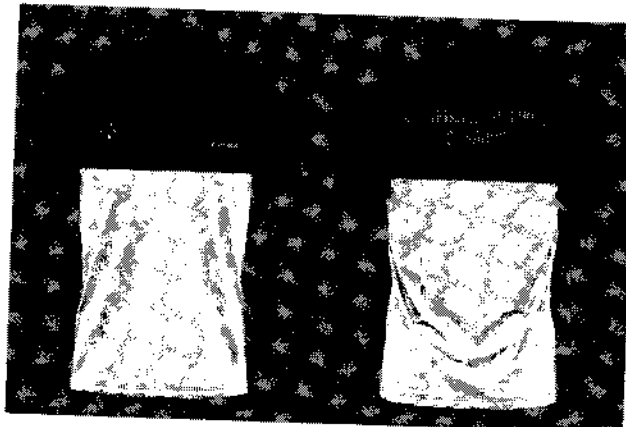
ITEM 06 - CÓDIGO: 1.05.01.0776-1



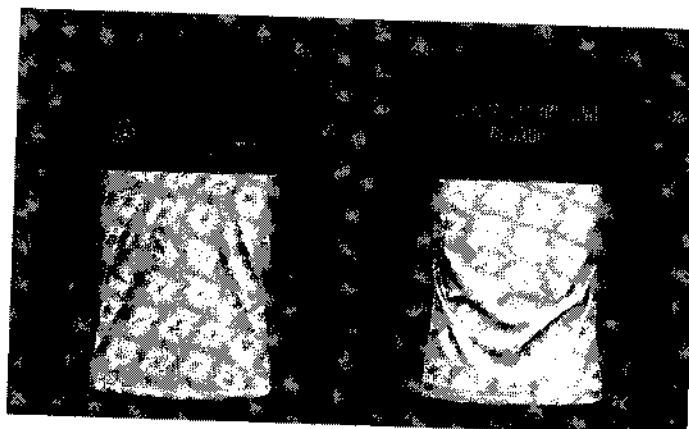


Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

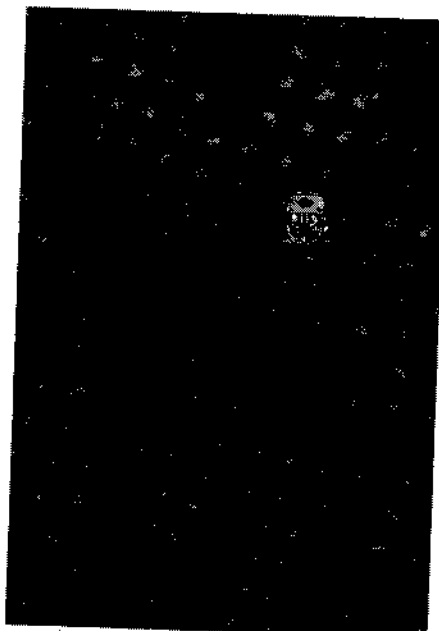
ITEM 07 - CÓDIGO: 1.05.01.0783-4



ITEM 08 - CÓDIGO: 1.05.01.0784-2



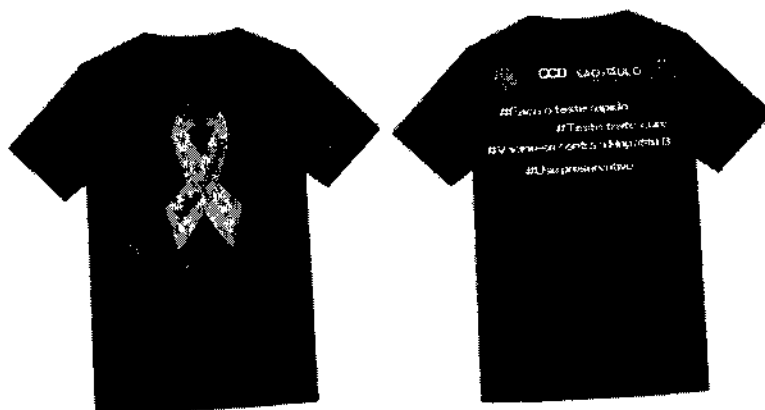
ITEM 09 - CÓDIGO: 1.05.01.0790-7



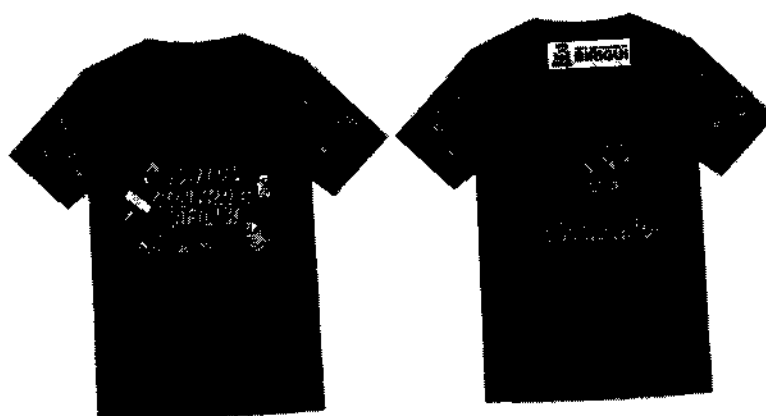


Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 10 - CÓDIGO: 1.05.01.0791-5



ITEM 11 - CÓDIGO: 1.05.01.0792-3



ITEM 12 - CÓDIGO: 1.05.01.0793-1



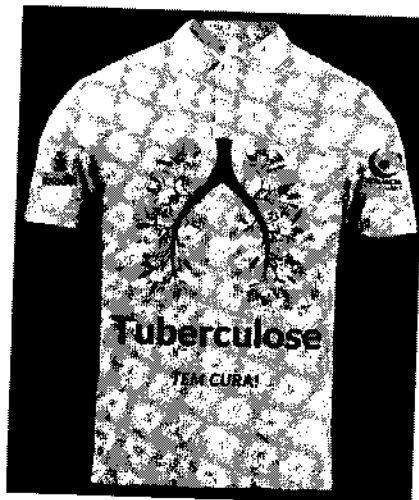


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000043

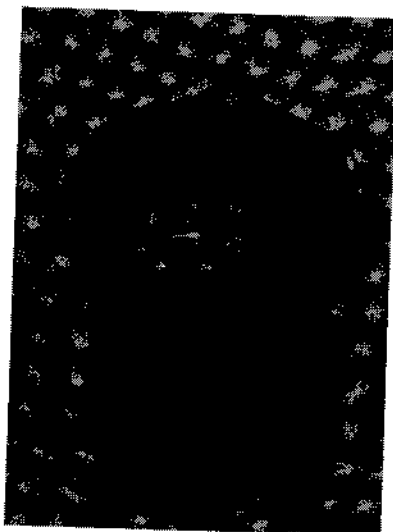
ITEM 13 - CÓDIGO: 1.05.01.0794-0



ITEM 14 - CÓDIGO: 1.05.01.0795-8



ITEM 15 - CÓDIGO: 1.05.01.0796-6





Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 16 - CÓDIGO: 1.05.01.0797-4



ITEM 17 - CÓDIGO: 1.05.03.0452-4



BRASÃO DE BIRIGUI: Ilustração para bordados e aplicações.





b - locais de entrega e regras para recebimentos

- A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.
- Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.
- As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.
- Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c - especificação da garantia exigida

O serviço objeto desta eventual contratação, deverá ter prazo de garantia, conforme estabelecido na Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios de qualidade nos materiais, o fornecedor será comunicado para substituí-los imediatamente.

02 – fundamentação da contratação

2.1- Considerando a necessidade de identificação da equipe, o uniforme ajuda a identificar de forma clara e imediata os funcionários da empresa. Isso é especial-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mente importante em ambientes com grande circulação de pessoas, onde pode ser difícil distinguir quem é funcionário e quem é cliente.

2.2- Considerando a necessidade de transmitir a imagem de uma secretaria bem organizada, os uniformes bem projetados e esteticamente agradáveis podem transmitir uma imagem profissional e confiável do serviço para o público.

2.3- Considerando a necessidade de segurança no trabalho os uniformes podem ser projetados para proteger os funcionários de riscos específicos do ambiente de trabalho, como exemplo jaleco para proteção dos funcionários expostos a riscos biológicos ao manipular pacientes.

2.4- Considerando a necessidade de padronização, uniformes ajudam a padronizar a aparência da equipe, garantindo que todos estejam vestidos de forma adequada e profissional. Isso pode contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e coeso.

2.5- Economia de tempo e dinheiro: Ao fornecer uniformes para a equipe, a empresa pode economizar tempo e dinheiro que seria gasto pelos funcionários na escolha de suas roupas para o trabalho. Além disso, os uniformes podem ser comprados em grandes escalas a preços mais baixos do que roupas de uso comum.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os uniformes, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante vencedora deverá atender rigorosamente ao descritivo solicitado para os diversos tipos de uniformes quanto ao modelo, a cor, tamanho, logomarca e composição do tecido.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.3 - O fornecedor deverá disponibilizar os uniformes em tamanhos variados, conforme a demanda dos profissionais da Secretaria de Saúde, a quantidade de peças de cada tamanho será determinada de acordo com a necessidade da Secretaria, que informará ao fornecedor durante a execução do contrato. Os tamanhos deverão cobrir desde o tamanho PP até o G4, podendo incluir tamanhos adicionais caso seja necessário.
- 5.4 - A cor dos uniformes será definida conforme as necessidades e preferências da Secretaria de Saúde. A Secretaria se reserva o direito de escolher as cores conforme a demanda e distribuição entre os profissionais, podendo indicar a cor desejada no momento da solicitação de cada pedido.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, CPF [REDACTED]. E fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, na Plataforma de Licitações BLL Compras e com fornecedores direto para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço nº 41/2025 e Cotação nº 9515; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 981.439,60.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
428	01 – RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DO TRANSPORTE - SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
437	01 – RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01 – RECURSO PRÓPRIO
457	02 – RECURSO ESTADUAL
458	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – AP	
CONSUMO	RECURSO
476	01 – RECURSO PRÓPRIO
477	02 – RECURSO ESTADUAL
478	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO



5000150
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

516	01 – RECURSO PRÓPRIO
517	05 – RECURSO FEDERAL
518	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – MAC	
CONSUMO	RECURSO
530	01 – RECURSO PRÓPRIO
531	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA FARMÁCIA	
CONSUMO	RECURSO
556	01 – RECURSO PRÓPRIO
557	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01 – RECURSO PRÓPRIO
568	05 – RECURSO FEDERAL
569	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
584	01 – RECURSO PRÓPRIO
585	05 – RECURSO FEDERAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, 01 (uma) peça de cada item constantes na requisição de registro de preço para análise de amostra:

- a) Requisição de Registro de Preço Nº 41/2025;
- b) Todos os itens.

12.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

12.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

12.4 - As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

12.5 - As amostras deverão ser enviadas com ficha técnica.

12.6 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

12.7 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.



000151

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.8 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

12.9 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

12.10 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.



FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde



ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

300052

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

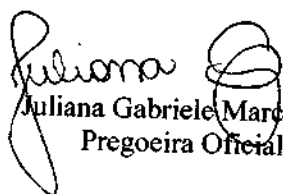
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 41 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 30 de maio de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

RECEBI EM
02/06/25


Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da
Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000153

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

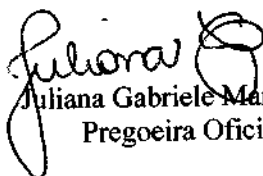
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 41 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

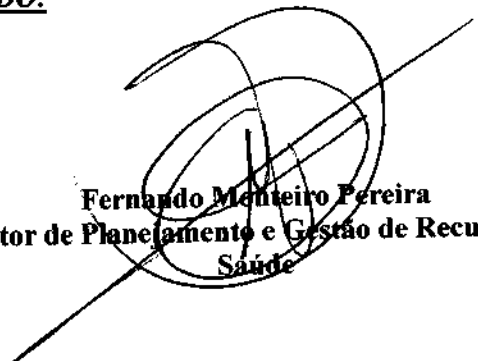
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 30 de maio de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da
Saúde

1870

1871

1872

1873

1874

1875



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000059

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 às 08h00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 981.400,00 (novecenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE MELHOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA DE EQUIPARAÇÃO	EXCLUSIVO / NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

11. DOS RECURSOS

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO PRECATORIAL

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA FIANÇA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** que se encontra pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=decreto_7495), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 41/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Catálogo Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Roque Haroldo Bomfim e Comissão de Acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxxx de 2025~~, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 17 (dezessete) ITENS conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 981.439,60 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), cujos valores individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por meio das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 426 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 430 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 456 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 457 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 458 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 476 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 477 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 478 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 496 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 517 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 518 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.118 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 530 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 531 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 556 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 557 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 567 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 568 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 569 - Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 584 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 585 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 177/14 e 155/16, nos Itens nº 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 (EXCLUSIVOS), sob prejuízo de sua participação no item nº 01, 04, 06 e 16 (NÃO DIFERENCIADOS), que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 10.130, de 2015.

3.3. O licitante responsável por-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por exploração de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício e após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 3 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou simular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e demais com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de conexão ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo das contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a qualquer que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão será condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bls.gov.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de conteúdo preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido o prazo de regulamentação para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

8/38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos demais que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (quando aplicável);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, as **MARCAS** e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenha a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do processo, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do preço, todas as despesas e custos, tais como: materiais, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os preços serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante verificação e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compra" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de sessenta (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedentes: OJ em MS 15.303, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando partilhadas com as contratações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. A contratação a proposta do proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e das condições que seguem:

a) **PRazo DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e o comprovante de pagamento, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Pagamento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo em seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (instalação) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local estabelecidos neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente e inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no sistema eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração oficial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, no qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de disputa trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance de valor aberto, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00061

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao Recebimento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos itens do edital terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances em sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de embalagem ou outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeira@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deve ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais deverão compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque.

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apidados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 4.29, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será considerado passível de manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital.
- 8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergências das especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a mesma seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Podem ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha dele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estipulado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para sanar os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de aceitação da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor responsável pelo serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, todavia, a aceitação das amostras, a qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas é critério de sua validade.

8.13.1 A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam aceitáveis para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporciona-se economia processual, evitando impasses no processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investidura de tempo e recursos com amostras às empresas que não reúnam condições de habilitação.

8.14. A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.15. Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requisitante.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, será o estabelecido na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para o cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais devem ser apresentados em respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2016;
- b) Ato constitutivo e estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Contrato de constituição devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21/38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRE), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável por condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. PROVAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por pequenas e médias empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem integralmente dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da abertura da licitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para a apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.5. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurando-se o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula seguinte.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a falta de regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.18.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidação do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro considerar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DAS ANEXAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 10.1. As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelos disponibilizados no anexo II – Termo de Referência e Anexo IX – Modelos.
- 10.2. As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.
- 10.3. Para todos os itens, o critério de análise consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia citada.
- 10.4. As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como número do processo licitatório.
- 10.5. As amostras deverão ser enviadas com ficha técnica.
- 10.6. A amostra que apresentar qualquer problema evidenciado durante a análise será o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital.
- 10.7. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.
- 10.8. As amostras apresentadas não serão devolvidas pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação para ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Em caso de rejeição das amostras dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA**.
- 10.10. A falta de apresentação das amostras, a reprovação de alguma delas ou de todas e o improvimento do recurso acarretarão a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente.
- 10.11. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens quanto a sua aprovação ou reprovação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.
- 10.12. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).
- 10.13. A interposição do recurso deverá ser ocorrer na forma e prazo previstos na cláusula 11ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;
- 10.14. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

- 11.1. A fase recursal se dará em fase única e compreenderá todas as etapas deste certame.**
- 11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, amostras, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**
- 11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**
- 11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, devendo as partes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;**
- 11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.**
- 11.4.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;**
- 11.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**
- 11.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juruna.pregabirigui@gmail.com.**
- 11.6. O recurso será recebido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;**
- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12.1. A sessão pública poderá ser retomada:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação dos atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chamada"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação por e-mail deverá ser de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração do Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter condições de habilitação exigidas no edital.

14. DA RESERVA DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000076

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociar na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. ENTREGA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **quinze** dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 14h00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora do contrato requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estipulado, com prévia concordância da requisitante.

15.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros por culpa, negligência ou imperícia.

15.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

15.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.9. A arrematante deverá disponibilizar os uniformes em tamanhos variados, conforme a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde, a quantidade de peças de cada tamanho será determinada de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, que informará ao fornecedor durante a vigência da Ata. Os tamanhos deverão cobrir desde o tamanho PP até o G3, podendo incluir tamanhos adicionais caso seja necessário.

15.10. A cor dos uniformes será definida conforme as necessidades e preferências da Secretaria de Saúde. A Secretaria Requisitante estabelecerá as cores conforme a demanda e distribuição entre os profissionais, podendo variar ao longo do tempo de vigência da Ata.

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se ela não for em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exonera a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe responder por defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 195/2021.

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais e outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessária, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los pela forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valores futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -- FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000072

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do RCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

+ cláusula renúncia

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, sua especificação e versã nele constará será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, deverá ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo impedimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as ocorrências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 23.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados.
- 23.15. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.16. As decisões tomadas durante o processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprovadamente recebam ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município ou Diário Oficial do Município.
- 23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.18. Não caberá à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor ou licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Alemi Borini
Prefeita Municipal

MINUTA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Boleta de Licitação, Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NÃO DIFERENCIADO: COLETE UTILITÁRIO NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ALTA E FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER COM LAPELA, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIESTER E 30% DE ALGODÃO. DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE COM FECHAMENTO EM VELCRO. DOIS PORTAS CANETAS NA PARTE APLICADAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA. VERSALHES NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA. APLICADAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN. TAMANHOS A DEFINIR. O MODELO DO COLETE E A APLICADAÇÃO EM SILKSCREEN DEVERÃO SER FEITOS DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICADAÇÃO DA SAÚDE COM AGENTE E MANUAL DE USO DA MARCA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000 unidades	R\$ 97,53	R\$ 97.530,00
02	EXCLUSIVO: CAMISETA FEMININA - MANGA CURTA, MODELO GOLA POLO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA FEMININA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO E 20% DE POLIESTER. COM GOLA E MANGAS NA MESMA COR, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM 4 BOTOES DE 4 FUROS; NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" E ABAIXO DA LOGO A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM NO MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).	1.000 unidades	R\$ 78,93	R\$ 78.930,00
03	EXCLUSIVO: CAMISETA MASCULINA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA MASCULINA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA	1.000 unidades	R\$ 78,93	R\$ 78.930,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

	EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS; NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" E ABAIXO DA LOGO A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM NO MÍNIMO 14.000 PONTOS. NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHOS E COR A ESCOLHER).			
04	NÃO DIFERENCIADO: JALECO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÃO DE MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRETCH, COMPOZIDO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DO LADO ESQUERDO, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM. COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DE LARGURA, COM JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VÍZIA DE 1,7CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA. EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM. ESTAMPA: AFINAÇÃO BORDADA DO BOLSO, POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: AFINAÇÃO BORDADA DO BOLSO, COM A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" - NA MANGA BORDADA DO BOLSO, COM A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" - NAS MANGAS BORDADAS DO BOLSO, BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" AMBAS ESCRITAS NA COR VERDE-PRÉSSIA, NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. NA MANGA ESQUERDA COM O BRASÃO BORDADO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 07CM. TAMANHOS A ESCOLHER.	500 unidades	R\$ 56,52	R\$ 28.260,00
05	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECE E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS BORDADAS FRENTE (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL).	1.000 unidades	R\$ 110,53	R\$ 110.530,00
06	NÃO DIFERENCIADO: JALECO FEMININO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BRANCO COM BOTÕES, MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD STRETCH, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM. COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM. COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BAINHA COM VÍZIA DE 1,7CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM. COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: BORDADO NO			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

300075

	BOLSO, A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" NA MANGA DIREITA COM A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" AMBAS ESCRITAS NA COR AZUL-PRÚSSIA. NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. NA MANGA ESQUERDA COM O BRASÃO BORDADO DA ESCOLHER.			
07	EXCLUSIVO: CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20. CONFECCIONADA EM MALHA P.V.SUPREMO ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER 35% VIOLETA, COM SUPERIOR E BRANCA NA PARTE INFERIOR, DIVIDAS AO MEIO HORIZONTALMENTE COM UMA FAIXA FINA VERDE E AMARELA, LADO ESQUERDO SUPERIOR FRONTAL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, LADO DIREITO SUPERIOR COM LOGOTIPO DA FAMÍLIA, AMBOS EM ETIQUETA TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE POLIESTER, ACABAMENTO EM CORTE LASER, COSTAS ESTAMPADA EM PROCESSO SILK SCREEN COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, EM AMARELO, TAMANHOS A DEFINIR.	R\$ 49,60	10 unidades	R\$ 49.600,00
08	EXCLUSIVO: CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FPSUV20. CONFECCIONADA EM MALHA P.V.SUPREMO ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER 35% VIOLETA, COM SUPERIOR E BRANCA NA PARTE INFERIOR, DIVIDAS AO MEIO HORIZONTALMENTE COM UMA FAIXA VERDE E AMARELA, LADO ESQUERDO SUPERIOR FRONTAL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, LADO DIREITO SUPERIOR COM LOGOTIPO DA FAMÍLIA, AMBOS EM ETIQUETA TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS DE POLIESTER, ACABAMENTO EM CORTE LASER, COSTAS ESTAMPADA EM PROCESSO SILK SCREEN COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, EM AMARELO, TAMANHOS A DEFINIR.	R\$ 50,60	1.000 unidades	R\$ 50.600,00
09	EXCLUSIVO: JALECO MASCULINO ESPECIAL PARA PROTEÇÃO: JALECO COM BOTÕES, MANGA CURTA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ALTURA ATÉ O JOELHO, COM BORDADO EM OXFORD STRETCH, COMPOSTO POR 100% POLIESTER (VARIAÇÃO ± 5%), GOLA REDONDA, DUAS COSTAS, ACABAMENTO NA PARTE APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 5,5 CM DE ALTURA, COM AS PONTAS INFERIORES SANFONADAS, SENDO 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR DO TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM DO TERCEIRO DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA COM LINHA 100% POLIESTER 120.A BAINHA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIESTER 120. ESTAMPA: APLICAÇÃO DE BORDADO BOLSO DA ALTURA DO PEITO, DO BRASÃO	R\$ 110,53	20 unidades	R\$ 2.210,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

	DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" (TAMANHO E COR A ESCOLHER).			
10	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JULHO AMARELO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	300 unidades	R\$ 55,52	R\$ 16.656,00
11	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JULHO AMARELO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	300 unidades	R\$ 56,52	R\$ 33.912,00
12	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JULHO AMARELO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	600 unidades	R\$ 56,52	R\$ 33.912,00
13	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JULHO AMARELO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	1.000 unidades	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00
14	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA TUBERCULOSE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	1.000 unidades	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00
15	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA TUBERCULOSE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	1.000 unidades	R\$ 56,52	R\$ 56.520,00
16	NÃO DIFERENCIADO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL COBALTO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA DENGUE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	2.000 unidades	R\$ 56,52	R\$ 113.040,00
17	EXCLUSIVO: CHAPÉU TIPO PESCADEIRO, EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA DENGUE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	300 unidades	R\$ 41,93	R\$ 12.579,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DE TRÁS DO CHAPÉU, MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHOS E COR A DEFINIR.

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 981.439,60

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contêm informações suficientes que permita (m) perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contêm a marca do produto ou fabricante, quando for o caso ou se houver alteração da marca inicial ofertada;
- Contêm divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000073



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 15 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).
- (p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da Cláusula 10ª e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (proprietário)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos))

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na observância do limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

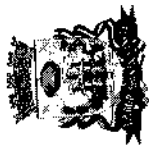
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TÍTULO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos e condições do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000170



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NÃO DIFERENCIADO: COLETE UTILITÁRIO NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ALTA E FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER COM LAPELA, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, COM QUATRO BOLSOS VERTICAIS, FRONTAL DO COLETE COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS PORTAS CANETAS, UM BOLSO APLICADO NA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, COM SILÍCIO VERDE, SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILÍCIO VERDE, TAMANHOS A DEFINIR. O MODELO DO COLETE E AS APLICAÇÕES EM SILÍCIO VERDE SÃO SER FEITOS DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÕES SAÚDE COM A PARTE E MANUAL DE USO DA MARCA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000		
02	EXCLUSIVO: CAMISETA FEMININA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA FEMININA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, COM GOLA E MANGAS NA MESMA MALHA, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI", COM MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHO DE 60X56MM), COR A ESCOLHER.	1.000 unidades		
03	EXCLUSIVO: CAMISETA MASCULINA - MANGA CURTA; MODELO GOLA POLO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA MASCULINA, MODELO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA STRETCH COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI", COM MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHO DE 60X56MM), COR A ESCOLHER.	1.000 unidades		
04	NÃO DIFERENCIADO: JALECO ESPECÍFICO PARA JALECO BRANCO COM BOTÕES, MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%), COM DETALHES NO ABOTOAMENTO INTERNO COM TRÊS BOTÕES DE 4 FUROS, NO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI", COM MÍNIMO 14.000 PONTOS, NO TAMANHO DE 60X56MM). (TAMANHO DE 60X56MM), COR A ESCOLHER.	1.000 unidades		

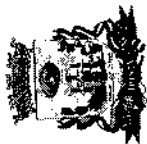


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-90

	COSTURA RETA, EM UMA AGULHA, COM 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. ESTAMPA: APLICAÇÃO DO BORDADO NO BOLSO BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" - NA MANGA DIREITA COMO ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. TAMANHOS A ESCOLHER.			
05	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA, 100% ALGODÃO PENTEADO, (BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL D	10 unidades		
06	NÃO DIFERENCIADO: JALECO FEMININO ESPECIFICAÇÕES: JALECO BORDADO COM BOTOEIRO, MANGA LONGA, C/ TRÊS BOLSOS, C/ ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADA COM OXFORD, STRETCH, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DA CINTURA, UM DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO FRONTAL (ALTEIRA DO PEITO). A BORDAGEM (FECHAMENTO) DO CORPO E DAS MANGAS DEVE SER FEITA EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO/CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. A BARRA DO CORPO DO JALECO E DAS MANGAS DEVE TER UMA BORDA COM VIRA DE 1,7CM DE LARGURA, COM COSTURA RETA, EM UMA LINHA 100% POLIÉSTER 120, COM 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTO POR CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. TAMPA: BORDADO NO BOLSO, A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" NA MANGA DIREITA COM A ESCRITA BORDADA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" NAS MANGAS ESQUERDAS COM O BRASÃO BORDADO NA TAMANHO DE 05CM POR 07CM. NA MANGA ESQUERDA COM O BRASÃO BORDADO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" NO TAMANHO DE 05CM POR 07CM. TAMANHOS A ESCOLHER.	1.000 unidades		
07	EXCLUSIVO: CAMISETA MANGA CURTA COM BOTECA UV FPSUV20. CONFECCIONADA EM MALHA P.V.SUPREMO ANTI Pilling, COMPOSTO POR: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE, COM GRAMATURA: 180 g/m² (Variação + ou - 5%). GOLA REDONDA, DUAS CORES, AZUL ROYAL NA PARTE SUPERIOR E BRANCA NA PARTE INFERIOR. FAIXA DE LOGO NA PARTE SUPERIOR COM LOGO E DIZERES SAÚDE FAIXA FINA VERDE E AMARELA NA PARTE INFERIOR. BORDADO SUPERIOR FRONTAL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI. BORDADO DIREITO SUPERIOR COM LOGO E DIZERES SAÚDE DA FAMÍLIA. AMBOS EM ETIQUETA THERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS EM POLIÉSTER, ACABAMENTO EM CORTE LASER, COSTAS ESTAMPADA EM PROCESSO SILKSCREEN COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, EM AMARELO, TAMANHOS A DEFINIR.	1.000 unidades		

000080



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08	EXCLUSIVO: CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PPSUV20. CONFECCIONADA EM MALHA P.V.SUPREMO ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: 63% POLIESTER 35% VISCOSE. COM GRAMATURA: 180 g/m² (Variação ± 5%). GOLA REDONDA, DUAS CORES, AZUL ROYAL NA PARTE SUPERIOR E BRANCA NA PARTE INFERIOR, DIVIDAS AO MEIO HORIZONTALMENTE COM UMA FAIXA VERDE E AMARELA, LADO ESQUERDO SUPERIOR COM LOGO E DIZERES SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBOS EM ETIQUETA TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO COM FIOS EM POLIESTER, ACABAMENTO EM CORTE LASER, COSTAS ESTAMPADA EM PANTUFAS AMARELO, SCREEN COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPA. TAMANHOS A DEFINIR.	1.000 unidades	
09	EXCLUSIVO: JALECO MASCULINO ESPECIFICAÇÕES: JALECO COM BOTOEIRA, MANGA CURTA, COM TRÊS BOLSOS, C/ALTURA ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO COM OXFORD, COM DIMENSÕES POR 100% POLIÉSTER (VARIAÇÃO + OU - 5%). OS BOLSOS DEVERÃO SER LOCALIZADOS NA PARTE INFERIORES APROXIMADAS DE 14,5 CM DE LARGURA E 15,5 CM DE ALTURA. CINTURA, LADO DO LADO SANFONADAS, SENDO 2 BOLSOS LOCALIZADOS NA ALTURA DO LADO ESQUERDO E 1 DO LADO ESQUERDO E OUTRO DO LADO DIREITO, E O TERCEIRO DO LADO ESQUERDO DEVER SER FEITA (ALTURA DO PEITO). A MONTAGEM (FECHAMENTO) DO COLO E DAS MANGAS DEVE TER EM INTERLOCK, COSTURA COM 2,5 A 3,0 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTOS/CM. COM LINHA 100% POLIESTER 120 A BARRA DO CORPO DO JALECO, EM UMA AGULHA, COM UMA BAINHA COM VIRA DE 1,7 CM DE LARGURA, COM COSTURA EM LINHA 100% POLIESTER 3,0 A 3,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTOS/CM. PEITO, DO BRASÃO 120. ESTAMPA: APLICAÇÃO DE BORDADO. BOLSAS DA ALTURA DO PEITO, DO BRASÃO 120. TAMANHO POR A ESCOLHER). (TAMANHO POR A ESCOLHER).	20 unidades	
10	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA, CANGA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JULHO AMARELO. ((TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	300 unidades	
11	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA, CANGA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA JUNTOS CONTRA A SÍFILIS. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	600 unidades	
12	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR PRETA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA, CANGA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E TEMA DA CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	600 unidades	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-11

000081

13	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL CLARO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA TUBERCULOSE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	1.000 unidades	
14	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AMARELO CLARO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA DE VACINAÇÃO. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	1.000 unidades	
15	EXCLUSIVO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR ROXA, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA HANSEIASE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	1.000 unidades	
16	NÃO DIFERENCIADO: CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, MODELO BÁSICO COM GOLA CARECA E MANGAS CURTAS. ESTAMPAS FRENTE E COSTAS. ESTAMPA ESPECÍFICA CAMPANHA DENGUE. (TAMANHO E ESTAMPA A ESCOLHER).	2.000 unidades	
17	EXCLUSIVO: CHAPÉU TIPO PESCADOR PARA AGENTES COMUNITÁRIOS E SAIAIS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO. ELABORAÇÃO PARA O QUEIXO EVITANDO A QUEDA DO CHAPÉU. COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI EM SILKSCREEN NA PARTE DE TRÁS DO CHAPÉU. COM OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" SEM ASPAS, NA COR BRANCA. SILKSCREEN NA PARTE DE TRÁS DO CHAPÉU, MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHOS E COR A DEFINIR.	300 unidades	
TOTAL DA PROPOSTA:			

PREÇO REAJUSTADO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta será válida por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
contado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPOSTANTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (inscrição endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000082

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
EDITAL Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, de outro lado a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, **RESOLVE** registrar os preç[REDACTED] da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.022, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. O preço máximo para o fornecimento de [REDACTED] será de até R\$ 12 (doze) mil reais.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de [REDACTED] meses.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II – Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou a força de fato e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da interessada.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados na Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. Não será permitida a entrega, substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicada, podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscal com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral à qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP: 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Imposto de Renda.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações constam na Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com conduto de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário" crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá os na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas.

Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 - Ficha nº 428 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 - Ficha nº 437 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha nº 456 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha nº 457 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha nº 458 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha nº 476 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha nº 477 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha nº 478 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha nº 510 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha nº 517 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0039.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha nº 518 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha nº 530 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha nº 531 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha nº 556 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha nº 557 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha nº 567 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha nº 568 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha nº 569 - Secretaria Municipal de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha nº 584 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 - Ficha nº 585 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de compra, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar obras, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Se respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, em vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

(+ cláusula renúncia)

CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital de ~~Preço Eletrônico~~ ~~5/2025~~ e seus anexos e as propostas dos licitantes naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ~~Edital nº 5/2025~~ ~~Preço Eletrônico 5/2025~~

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de revisão contratual ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o inviabilize de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do lote em reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do inciso 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO DETENTOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:
- 12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.1.6. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.
- 12.1.7. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 1º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também incidem aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 8º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às competências dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 02/2025 de Pregão Eletrônico nº 0000000000 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, ainda ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor, e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação em seu respectivo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

=TESTEMUNHAS=

1-
NOME:
RG:

e

2-
NOME:
RG:



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo: garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo: garantia ou validade



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extendendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no sistema eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(A) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000091

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MINUTA



Birigui, 11 de junho de 2025.

***À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS***

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições nº 41/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

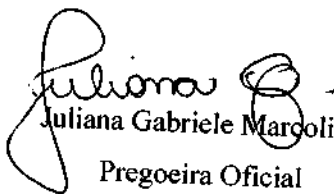
Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Cumpre ressaltar que, nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024, ao Edital foram adotadas as seguintes medidas saneadoras, conforme ofícios nº 588/2025 (fls. 40).

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



-000093

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 95/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 41/2025 cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preço, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 91 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDANDO incluir na cláusula das amostras o que será efetivamente analisado.**

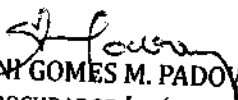
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

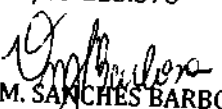
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade ad-

ministrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 12 de junho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOYAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000095

Birigui-SP, 16 de junho de 2025.

Ofício nº 1.080 / 2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à publicação do edital de pregão eletrônico objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE”**, em atendimento à Requisição nº 41/2025;

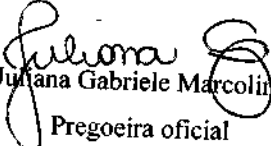
Informo que conforme análise inicial da Secretaria de Negócios Jurídicos, foi emitido Parecer com a seguinte recomendação: “RECOMENDANDO incluir na cláusula das amostras o que será efetivamente analisado”.

Desta forma, para prosseguimento do processo, solicito o envio do Termo de Referência com a inclusão da informação solicitada para publicação junto ao edital.

Ademais, informamos que o prosseguimento quanto a publicação e andamento do processo, ficará condicionada ao envio da resposta quanto a recomendação solicitada, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas. Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

AOS SRS.

RECEBI EM
16/06/25
H

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS DA SAÚDE

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO DE SAÚDE



-000096

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 17 de Junho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2025

(Chegar 24/06)

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

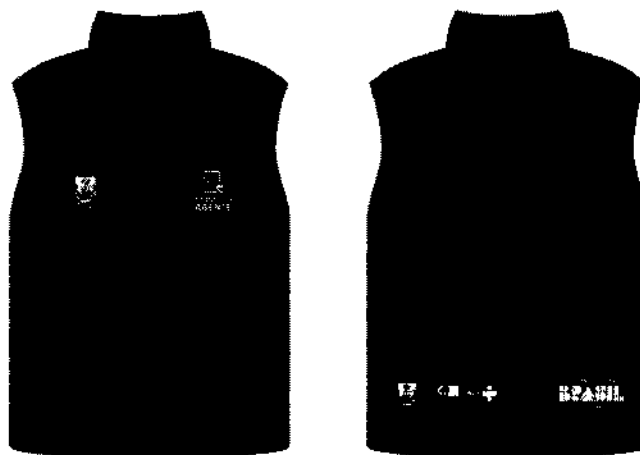
1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria de saúde.

a- especificação do produto/serviço

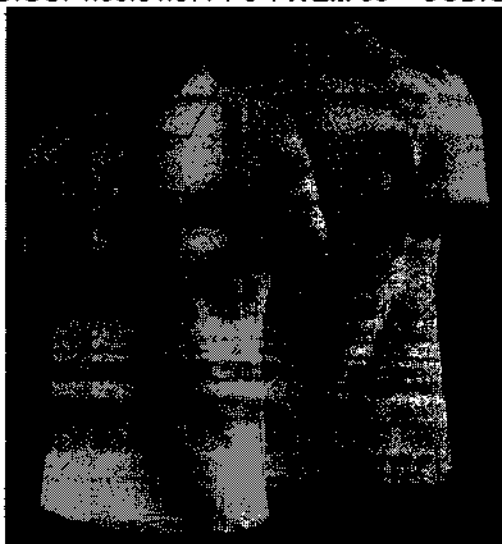
Especificações dos produtos de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº41/2025 e anexo I.

ILUSTRAÇÕES:

ITEM 01 - CÓDIGO: 1.05.01.0758-3.



ITEM 02 - CÓDIGO: 1.05.01.0771-0 / ITEM 03 - CÓDIGO: 1.05.01.0772-9





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

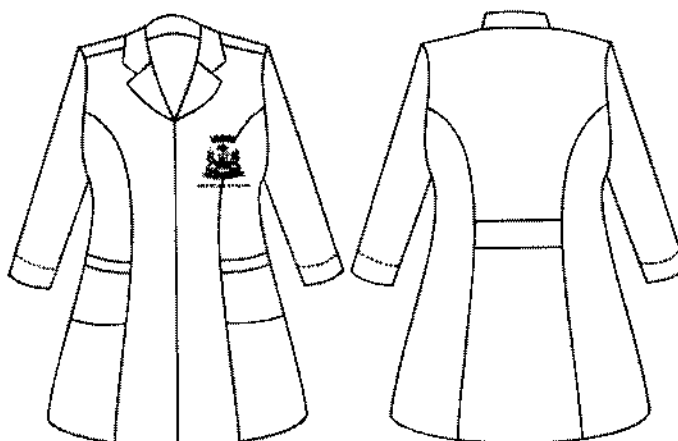
ITEM 04 - CÓDIGO: 1.05.01.0774-5



ITEM 05 - CÓDIGO: 1.05.01.0775-3



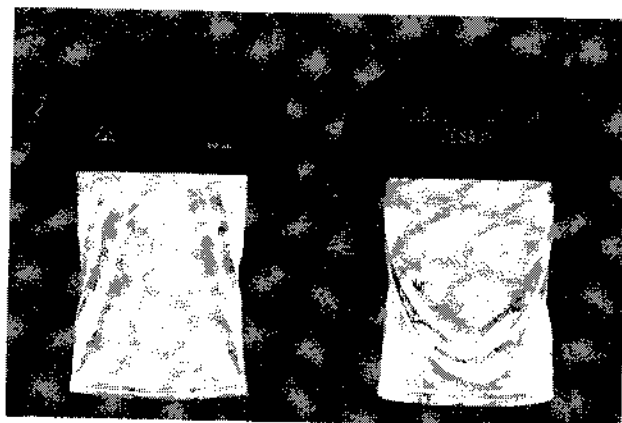
ITEM 06 - CÓDIGO: 1.05.01.0776-1





Prefeitura Municipal de Birigui 000097
CNPJ 46.151.718/0001-80

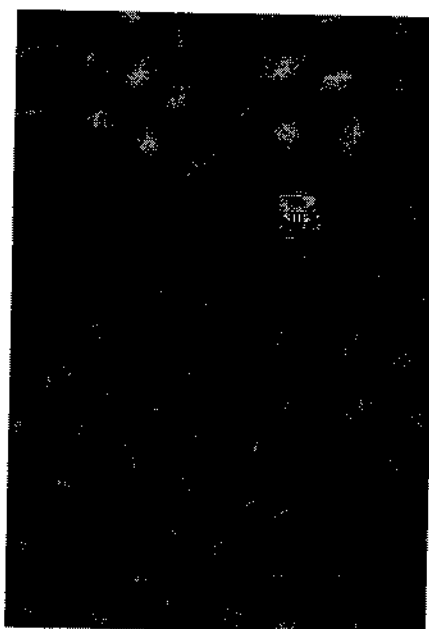
ITEM 07 - CÓDIGO: 1.05.01.0783-4



ITEM 08 - CÓDIGO: 1.05.01.0784-2



ITEM 09 - CÓDIGO: 1.05.01.0790-7





Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 10 - CÓDIGO: 1.05.01.0791-5



ITEM 11 - CÓDIGO: 1.05.01.0792-3

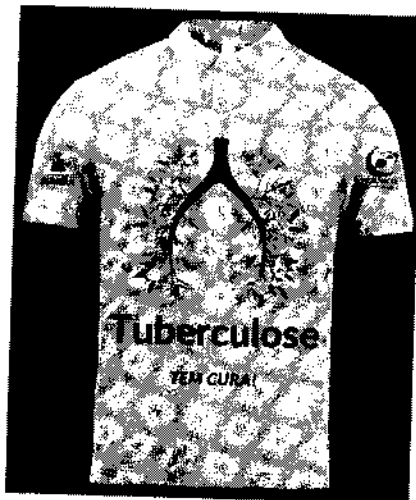


ITEM 12 - CÓDIGO: 1.05.01.0793-1





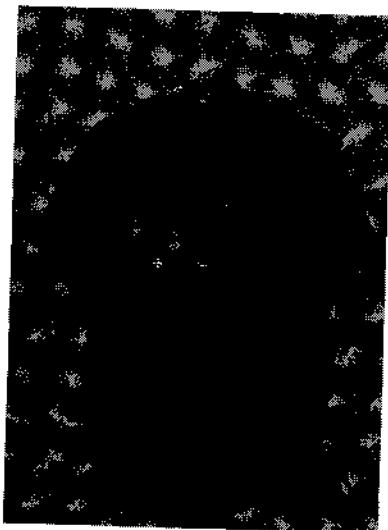
ITEM 13 - CÓDIGO: 1.05.01.0794-0



ITEM 14 - CÓDIGO: 1.05.01.0795-8



ITEM 15 - CÓDIGO: 1.05.01.0796-6





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 16 - CÓDIGO: 1.05.01.0797-4



ITEM 17 - CÓDIGO: 1.05.03.0452-4



BRASÃO DE BIRIGUI: Ilustração para bordados e aplicações.





b - locais de entrega e regras para recebimentos

- A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.
- Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.
- As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.
- Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c - especificação da garantia exigida

O serviço objeto desta eventual contratação, deverá ter prazo de garantia, conforme estabelecido na Lei N° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios de qualidade nos materiais, o fornecedor será comunicado para substituí-los imediatamente.

02 – fundamentação da contratação

2.1- Considerando a necessidade de identificação da equipe, o uniforme ajuda a identificar de forma clara e imediata os funcionários da empresa. Isso é especial-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mente importante em ambientes com grande circulação de pessoas, onde pode ser difícil distinguir quem é funcionário e quem é cliente.

2.2- Considerando a necessidade de transmitir a imagem de uma secretaria bem organizada, os uniformes bem projetados e esteticamente agradáveis podem transmitir uma imagem profissional e confiável do serviço para o público.

2.3- Considerando a necessidade de segurança no trabalho os uniformes podem ser projetados para proteger os funcionários de riscos específicos do ambiente de trabalho, como exemplo jaleco para proteção dos funcionários expostos a riscos biológicos ao manipular pacientes.

2.4- Considerando a necessidade de padronização, uniformes ajudam a padronizar a aparência da equipe, garantindo que todos estejam vestidos de forma adequada e profissional. Isso pode contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e coeso.

2.5- Economia de tempo e dinheiro: Ao fornecer uniformes para a equipe, a empresa pode economizar tempo e dinheiro que seria gasto pelos funcionários na escolha de suas roupas para o trabalho. Além disso, os uniformes podem ser comprados em grandes escalas a preços mais baixos do que roupas de uso comum.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os uniformes, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante vencedora deverá atender rigorosamente ao descritivo solicitado para os diversos tipos de uniformes quanto ao modelo, a cor, tamanho, logomarca e composição do tecido.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



-000100

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.3 - O fornecedor deverá disponibilizar os uniformes em tamanhos variados, conforme a demanda dos profissionais da Secretaria de Saúde, a quantidade de peças de cada tamanho será determinada de acordo com a necessidade da Secretaria, que informará ao fornecedor durante a execução do contrato. Os tamanhos deverão cobrir desde o tamanho PP até o G4, podendo incluir tamanhos adicionais caso seja necessário.
- 5.4 - A cor dos uniformes será definida conforme as necessidades e preferências da Secretaria de Saúde. A Secretaria se reserva o direito de escolher as cores conforme a demanda e distribuição entre os profissionais, podendo indicar a cor desejada no momento da solicitação de cada pedido.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, CPF: [REDACTED] E fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando [REDACTED], Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, CPF: [REDACTED], que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, na Plataforma de Licitações BLL Compras e com fornecedores direto para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço nº 41/2025 e Cotação nº 9515; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 981.439,60.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
428	01 – RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DO TRANSPORTE - SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
437	01 – RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01 – RECURSO PRÓPRIO
457	02 – RECURSO ESTADUAL
458	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – AP	
CONSUMO	RECURSO
476	01 – RECURSO PRÓPRIO
477	02 – RECURSO ESTADUAL
478	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO



-000102

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

516	01 – RECURSO PRÓPRIO
517	05 – RECURSO FEDERAL
518	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – MAC	
CONSUMO	RECURSO
530	01 – RECURSO PRÓPRIO
531	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA FARMÁCIA	
CONSUMO	RECURSO
556	01 – RECURSO PRÓPRIO
557	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01 – RECURSO PRÓPRIO
568	05 – RECURSO FEDERAL
569	08 – EMENDA PARLAMENTAR
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
584	01 – RECURSO PRÓPRIO
585	05 – RECURSO FEDERAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, 01 (uma) peça de cada item constantes na requisição de registro de preço para análise de amostra:

- a) Requisição de Registro de Preço Nº 41/2025;
- b) Todos os itens.

12.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

12.3 – As amostras serão analisadas quanto aos seguintes critérios:

- Modelo;
- Dimensões;
- Qualidade dos materiais (tecido, aviamentos, etc.);
- Resistência e qualidade nos acabamentos e costuras;
- Layout do bordado ou silk (quando aplicável).

12.4 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

12.5 - As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

12.6 - As amostras deverão ser enviadas com ficha técnica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000103

12.7 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

12.8 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

12.9 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

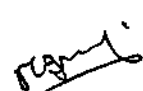
12.10 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

12.11 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.



FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde



ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário Municipal de Saúde

Lomax
(Director)

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

OFÍCIO Nº 1.190/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 78/2.025

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:306746

8

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 981.439,60 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Federais, Estaduais, Próprios e Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 25 de junho de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

043 fully signed by HAZHJIAN, CH. CHENGLI-0895460403
ON: 04/04/2004 14:04:03, page=377348000171, user=Sergey.Lav
A full copy of the document is available at: http://www.hazhjian.com

Nathalia da Cunha

Nathália da Cunha
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI

Asinado de forma dixital 

KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio